

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS PAREDES E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
Equipe de pregão designada pelo Decreto Municipal nº 2.746 de 09
de agosto de 2021

SUMÁRIO

<u>I.</u>	<u>EDITAL DE LICITAÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>II.</u>	<u>PREÂMBULO</u>	<u>5</u>
<u>III.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	<u>5</u>
<u>IV.</u>	<u>DA SECRETARIA SOLICITANTE</u>	<u>5</u>
<u>V.</u>	<u>DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	<u>5</u>
<u>VI.</u>	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>VII.</u>	<u>DO CREDENCIAMENTO</u>	<u>7</u>
<u>VIII.</u>	<u>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>	<u>8</u>
<u>IX.</u>	<u>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</u>	<u>9</u>
<u>X.</u>	<u>DA DISPUTA</u>	<u>11</u>
<u>XI.</u>	<u>DO DIREITO DE RECURSO</u>	<u>13</u>
<u>XII.</u>	<u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	<u>14</u>
<u>XIII.</u>	<u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	<u>14</u>
<u>XIV.</u>	<u>DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</u>	<u>15</u>
<u>XV.</u>	<u>DAS OBRIGAÇÕES</u>	<u>15</u>
<u>XVI.</u>	<u>DA RESCISÃO DO CONTRATO</u>	<u>15</u>
<u>XVII.</u>	<u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>	<u>16</u>
<u>XVIII.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>17</u>
<u>XIX.</u>	<u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u>	<u>19</u>
<u>XX.</u>	<u>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL</u>	<u>23</u>

<u>XXI.</u>	<u>ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	<u>24</u>
<u>XXII.</u>	<u>ANEXO IV – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO</u>	<u>25</u>
<u>XXIII.</u>	<u>ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INDEPENDENTES E DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRALIS</u>	<u>26</u>
<u>XXIV.</u>	<u>ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO</u>	<u>27</u>

I. EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS PAREDES E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL: às 09h00min, do dia 23 de março de 2022 (quarta-feira).

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>, telefone (74) 3668-1306, na sala de Licitações, situada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacoes@joaodourado.ba.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário da Bahia.

II. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48, com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual para registro de preços, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Municipal 530 de 25 de janeiro de 2018, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS PAREDES E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº 2.746 de 09 de agosto de 2021

2.2. O Pregão será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de João Dourado, localizada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 06 - Centro, na Cidade de João Dourado/BA.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Menor preço por item

IV. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

V. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. DA PUBLICIDADE

1.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

1.2. Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site anteriormente indicado*, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar pedido à equipe de Licitações. Tais pedidos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

1.5. O(a) pregoeiro(a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.6. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br ou protocoladas na sede da Prefeitura, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

1.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo(a) pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

1.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.10. A decisão do(a) pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> para conhecimento de todos os interessados.

1.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 16 (dezesesseis) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

1.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

1.2.1. que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

1.2.2. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

1.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.2.4. que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;

1.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

- 1.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 1.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 1.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 1.2.9. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 1.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

2.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.

2.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

VII. DO CREDENCIAMENTO

1. CREDENCIAMENTO

1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos enumerados nos itens a seguir.

1.2. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.4. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, Declaração conforme modelo do Anexo do Edital.

1.5. Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

1.6.1 Declaração de Dados Cadastrais conforme modelo do Anexo, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o

endereço de e-mail.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. DAS PROPOSTAS

1.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão Presencial nº. XXXX/2022

Envelope nº. 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº. XXXX/2022

1.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

1.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

1.4. A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos dispostos nos itens a seguir.

1.5. Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.6. Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.7. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.8. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.9. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSEMTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

1.10. Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

1.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

1.12. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

1.13. Serão desclassificadas as propostas que:

1.13.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

1.13.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;

1.13.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

1.13.4. não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

1.14. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

1.15. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

1.16. AO LICITANTE, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORRER POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR 01 (UM ANO).

IX.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.8. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

1.9. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.11. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial de sua sede.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.12. Alvará Sanitário fornecido por órgão competente para o ano em curso.

1.13. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

1.14. Os documentos relacionados neste Título, exceto os itens 1.12, poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), emitido pelo setor de licitações do Município de João Dourado/BA, em vigor na data

da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

1.15. No caso de não constar no C.R.C. - PREGÃO quaisquer documentos exigidos neste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

1.16. Se os documentos relacionados no C.R.C. - PREGÃO estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

1.17. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

1.18. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

1.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

1.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente: se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.21. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.22. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.23. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeiro (a).

1.24. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

1.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1.26. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

1.27. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

1.28. Por se tratar de um documento de cadastro, caso a data constante no documento exigido no item 1.2.1 seja anterior a 90 (noventa) dias, no momento da conferência da documentação o (a) pregoeiro (a) deverá consultar o sítio do órgão emissor para efetuar consulta e impressão de novo documento que será juntado à documentação do licitante.

1.29. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

1.30. Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta no cadastro da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

1.31. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de plena concordância e atendimento, conforme modelo do Anexo deste edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

b) Declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo III do edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame;

c) Declaração de Dados Cadastrais expresso na proposta conforme modelo do Anexo, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

X.DA DISPUTA

1. DA SESSÃO

1.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

1.2. Encerrada a fase de credenciamento, o (a) pregoeiro (a) declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

1.3. A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios dispostos a seguir.

1.5. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores a esta.

1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

1.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

1.8. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas

selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

1.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1.10. Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

1.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

1.13. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

1.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

1.15. Após a negociação, se houver, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

1.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

1.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

1.18. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.19. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

1.20. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o (a) pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

1.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

1.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

1.23. Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

XI. DO DIREITO DE RECURSO

1. DO RECURSO

1.1.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

1.1.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br ou protocoladas na sala de licitação na sede da Prefeitura até às 16h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

1.1.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

1.1.5. Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.4. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.5. A ausência de apresentação das razões do recurso no prazo de três dias úteis importará na decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame se dará pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.

1.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.8. O(a) pregoeiro(a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

1.9. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos

atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. DA ADJUDICAÇÃO

1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de João Dourado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2. DAS PENALIDADES

2.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

2.1.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da licitante injustificadamente desistir do contrato ou der causa a rescisão contratual, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de João Dourado, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A execução dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que integra este independentemente de transcrição.

XV. DAS OBRIGAÇÕES

1. SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

1.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

1.3. indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

1.4. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

2.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

2.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, inciso I do artigo 158).

XVI. DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou entrega do material, nos prazos estipulados;

1.3. O atraso injustificado no início do serviço e/ou entrega material;

1.4. A paralisação do serviço ou a não entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

1.10. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

1.11. A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou entrega dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

1.14. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou entrega do material, nos prazos contratuais;

1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

1.17. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

1.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

1.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

1.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DA COMPOSIÇÃO O EDITAL

1.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

1.1.1. Termo de Referência;

1.1.2. Modelo de declaração de plena concordância e atendimento às exigências do edital;

1.1.3. Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;

1.1.4. Modelo de instrumento de credenciamento;

1.1.5. Modelo de proposta de preços independentes e declaração de dados cadastrais;

1.1.6. Minuta de contrato;

1.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

1.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

1.4. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

1.5. Todos os documentos emitidos pela licitante, deverão, preferencialmente conter página timbrada.

1.6. O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

1.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

1.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

1.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

1.10. Reitera-se que: convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo

das sanções previstas, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações.

1.10.1. A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

1.11. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

2. DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

João Dourado, 08 de março de 2022.

Jaheb Wagner Leite Castro
Pregoeiro

XIX. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação:

2. OBJETO: Aquisição com prestação de serviços associados de gesso acartonado e parede de gesso acartonado para atender demanda da secretaria de educação do município de João Dourado/Ba.

3. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária para suprir as necessidades das escolas e preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os estudantes mais conforto, haja vista que a escola encontra-se danificada por fatores climáticos, considerando também os anos de construção e utilização da respectiva unidade acadêmica.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

Lote	Item	Código	Descrição	Und	Quant
01	1	176739	FORRO DE GESSO ACARTANADO ESPESSURA 12.50 MM, FIXADO COM ARAME 18 DOBRADO NA JUNÇÃO H E NA LAJE OU ESTRUTURA DO TELHADO E TABICA	M	1.127
02	1	174438	PAREDE DE GESSO ACARTANADO, ESPESSURA 12.50MM, FIXADO EM ESTRUTURAS COM PERFIS METÁLICOS, FIXADOS NO PISO, PILARES, TETO E PAREDES COM ESPESSURA DE 95MM COM ESTRUTURA GUIA E MONTANTES EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO 48MM, CONFORME INDICAÇÃO E DETALHE EM PROJETO, FITADA E EMASSADA EM TODAS AS FACES	M	16,78

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A adjudicatária fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local de entrega definido na ordem de compras, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.4. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os produtos inaptos ao consumo no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

Unidade Orçamentária:

02.05.02 FUNDO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

12.361.0008.2028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa:

3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

19 - Transferências FUNDEB 40%

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.2. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

8.3. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos materiais e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

8.4. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para uso.

8.5. Na hipótese de os materiais apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

8.6. No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

9.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.3. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor **SAMUEL PESSOA DE BRITO**.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

12.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

12.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e

demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

13.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

13.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.5. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

13.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

João Dourado, 22 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
Elizabete Loula Dourado

**XX. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS
PAREDES E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO PARA ATENDER
DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
DOURADO/BA.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
2. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
3. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
5. para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

XXI. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS PAREDES E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

XXII. ANEXO IV – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS PAREDES E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) **QUALIFICAÇÃO COMPLETA COM E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP)**, portador da Identidade **IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **NÚMERO DO CPF**, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

1. apresentar proposta de preços;
2. interpor recursos e desistir deles;
3. contra-arrazoar;
4. assinar contratos;
5. negociar preços e demais condições;
6. confessar, firmar compromissos ou acordos
7. receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

**XXIII. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INDEPENDENTES E
DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS
PAREDES E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO PARA ATENDER
DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
DOURADO/BA.**

Ao Município de João Dourado

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para o fornecimento do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, E AINDA QUE FOI elaborada para participar desta licitação, não sendo a mesma informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	RAZÃO SOCIAL COMPLETA
CNPJ/MF	CNPJ
Endereço Completo	ENDEREÇO COM PLETO COM CEP
Telefone	TELEFONE/CELULAR
e-mail	E-MAIL
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	NÚMERO E NOME
Agência	Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOVER
Conta	NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

XXIV. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS PAREDES E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o nº 007.620.555-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a xxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2022, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante,

por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO: Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUINTO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto,

sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e

condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA

EMPRESA CONTRATADA

Prefeita Municipal
Rosângela Cardoso Dourado Loula

RAZÃO SOCIAL
Rep. Legal.: NOME DO REP LEGAL
Instrumento de delegação: PODERES

Testemunhas:

(assinatura)
Nome:

CPF/MF: _____._____._____ - _____

(assinatura)
Nome:

CPF/MF: _____._____._____ - _____